SUMÁRIO

1. OBJETIVO

2. APLICAÇÃO

3. SIGLAS

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5. PROCEDIMENTOS

6. FORMULÁRIOS

1. OBJETIVO

Este procedimento tem como objetivo descrever a rotina aplicável à cobrança de preços públicos pela prestação de serviços para a certificação de conformidade pelo Instituto Mineiro de Agropecuária.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento se aplica à Gerência de Certificação, no âmbito dos escopos de certificação acreditados e é válido a partir da data de sua aprovação.

3. SIGLAS

DAE – Documento de Arrecadação Estadual

GEC – Gerência de Certificação

IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária

Prodemge – Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

SEF – Secretaria de Estado da Fazenda

UFEMG – Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação deste procedimento pode ser necessário consultar os seguintes documentos, em suas versões atualizadas:

a) Manual da Qualidade;

b) PRO.GEC 001 – Elaboração e Controle de Contratos para Certificação da Conformidade;

c) PRO.GEC.007 – Solicitação, Transferência, Alteração e Extensão da Certificação;

d) PRO.GEC 021 – Uso de Certificados e Marcas de Conformidade;

Lei Estadual nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975 - Consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. e) Lei Estadual nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975 - Consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, alterada pela Lei Estadual nº 25.974, de 15 de julho de 2026.

5. PROCEDIMENTOS

5.1. Preços dos serviços.

5.1.1. A auditoria está sujeita à cobrança da Taxa de Expediente prevista no item 1.21 da Tabela A da Lei Estadual nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, incluída pela Lei Estadual nº 25.974, de 15 de julho de 2026.

5.1.2. A taxa de expediente é expressa em UFEMG e divulgada no site do IMA – www.ima.mg.gov.br. O valor em reais é atualizado com base no valor anual da UFEMG divulgado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, sendo o recolhimento realizado exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

5.1.3. Os preços da GEC para a certificação constituem-se nas cobranças pelos serviços de Auditoria de Conformidade e tem como base legal a Lei Estadual nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, alterada pela Lei Estadual nº 25.974, de 15 de julho de 2026.

5.1.4. A Taxa de Expediente referente à auditoria é de 200 (duzentas) UFEMG por propriedade ou unidade agroindustrial e por escopo.

5.2. Emissão, envio do DAE e confirmação de pagamento

5.2.1. A emissão do DAE é de responsabilidade do Supervisor de Certificação, devendo ser gerado por meio do Sistema de Arrecadação da Prodemge/SEF-MG.

5.2.2. O DAE é emitido e encaminhado ao cliente pelo Supervisor de Certificação, juntamente com o formulário *F.GEC.027 – Proposta de Serviço / Plano de Auditoria*. Nesses casos, a data de vencimento do DAE deve anteceder em, no mínimo, 5 (cinco) dias a data agendada para a realização da auditoria.

5.2.3. Em se tratando de Auditorias Não Anunciadas (sem aviso prévio), realizadas em cumprimento ao disposto em regulamento, o DAE é entregue ao produtor pelo auditor no momento do atendimento da auditoria, estabelecendo-se a data de vencimento para até 5 (cinco) dias após a realização da auditoria.

5.2.4. O cliente fica dispensado do envio do comprovante de pagamento ao IMA, uma vez que a quitação do DAE é verificada e confirmada diretamente pelo Supervisor de Certificação mediante consulta ao sistema de arrecadação da Prodemge/SEF-MG, sendo o comprovante anexado ao processo do cliente no SEI.

6. FORMULÁRIOS

a) F.GEC.027 – Proposta de Serviço/Plano de Auditoria.